

assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5946/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca de denúncia datada de 13.04.2021, referente à violação de prerrogativas, cárcere privado, calúnia, difamação e demais violações supostamente envolvendo servidores lotados na Cadeia Pública de Parauapebas - CPP. Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 666538

**Portaria nº 0625/2021-CGP/SEAP
Belém, 10 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5948/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca de utilização de aparelho celular em serviço, fotografando e postando em redes sociais mensagens de "whats app", supostamente por servidor da equipe Alfa, envolvendo de forma maliciosa a Direção da Central de Triagem de Masculina de Marabá - CTMM, conforme Ofício Interno 005/2021/GAB-DIR/CTMM, de 05.02.2021; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 666547

**Portaria nº 0624/2021-CGP/SEAP
Belém, 10 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5947/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca de saída de internos para trabalho externo, supostamente por servidor lotado no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí - CRRT, durante a troca de plantão das Equipes B para a C, no dia 11.01.2021, sem a devida comunicação ao superior hierárquico, conforme memorando nº 7/2021-CRRT/SEAP, de 20.01.2021; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação; Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 666541

**Portaria nº 635/2021-CGP/SEAP
Belém, 10 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5957/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca de suposta falsificação de carteira funcional da antiga SUSIPE, em nome do egresso SHELTON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Infopen 339882, encontrada em seus pertences, na Central de Triagem da Marambaia - CTMAB, conforme Ofício nº 321/2021-ASI/SEAP/PA, de 17.05.2021; Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 666573

**Portaria nº 0634/2021-CGP/SEAP
Belém, 10 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5956/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa sobre o sinistro ocorrido no dia 04.12.2020, com o aparecimento de drones sobrevoando os alojamentos, blocos carcerários e guaritas do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III, ocasionando 119 (cento e dezenove) disparos de arma de fogo por Policiais Penais, com a finalidade de detê-los e manter a segurança da Unidade, conforme Memorando nº 2450/2020-CRPP III/SEAP, de 05.12.20; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente

Administrativo, para conduzir a investigação; Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 666571

**Portaria nº 0636/2021-CGP/SEAP
Belém, 10 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5958/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa referente à denúncia de agressões e ameaças supostamente praticadas por agentes penitenciários, e o não fornecimento de alimentos aos presos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, conforme Ofício nº 60/2021-GVC, de 20.04.2021, da Vara Criminal da Comarca de Bragança; Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor, para conduzir a investigação; Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 666569

**Portaria nº 0607/2021-CGP/SEAP
Belém, 02 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5930/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor L.S.M. (Mat.: nº 57202248), lotado na Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN, acerca dos fatos narrados no Memorando nº 1363/2020-CTCN/SEAP, datado de 13.11.2020, sobre: suposto envolvimento do citado servidor com Advogado e familiares de PPLs; vínculo empregatício na empresa privada PRO-SEGUR; e coleta de assinaturas de servidores da Unidade para elaboração de documentos, conforme apurado no PAD-5791/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, art. 178, X, c/c art. 189, todos do RJU; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, Presidente; MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo - membro, e, GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 666522

**Portaria nº 0622/2021-CGP/SEAP
Belém, 10 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5945/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.T.P. (Mat. nº 5946455), lotado na Cadeia Pública de Parauapebas, referente à suposta realização de disparo de arma de fogo, em via pública, no Município de Parauapebas, ocorrido no dia 12/04/2021, durante uma confraternização entre servidores da Unidade e servidor público da Guarda Municipal de Parauapebas, conforme Ofício Interno nº 611/2021-CPP/SEAP, de 20.04.2021. Desse modo, há supostos indícios de autoria de infração disciplinar acerca da inobservância aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, III e VI, c/c art. 189 caput e art. 190, IV, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro, e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para